



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1 632, DE 30 DE ABRIL DE 1 971.-

Autoriza o Município receber imóvel, em doação, para construção de estação de recalque de esgoto.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, o imóvel abaixo discriminado, que se destina à construção de estação de recalque de esgoto no conjunto residencial de B.N.H. (Banco Nacional de Habitação), a saber:

"Uma área de terreno, sem benfeitorias, medindo..... 300,00 m² (trezentos metros quadrados), lote nº 1, confrontando por 10,00 m. de frente para a Avenida Atlântica, por 30,00 m. de frente aos fundos, com a rua Jacarêzinho, pelos fundos com o lote nº 16, e ao lado com o lote nº 2. Terreno este que consta pertencer a José Santilli Sebrinho."

§ - único - O terreno a que se refere este artigo, está descrito no desenho anexo, e que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 30 de abril de 1 971.

TUPI JUBRAN
Prefeito Municipal d

CARLOS SCLAGINI
Diretor Administrativo-Substº

Publicada no Departamento de Administrativo da Prefeitura Municipal, em 30 de abril de 1 971.-

CARLOS SCLAGINI
Diretor Administrativo-Substº